

# Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 543, DE 16 DE JULHO DE 1980

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

Recebido em 16/07/80

Às 16:30 hs.

Ass. *Perpetua*

"Altera redação do "caput" do artigo 4º, da Lei Municipal nº 519, de 20 de novembro de 1979"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "caput" do artigo 4º, da Lei Municipal nº 519, de 23 de novembro de 1979, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Monlevade para o Exercício de 1980" passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 16 dias de julho de 1980.

- ANTONI CONÇALVES -

Prefeito Municipal

registrada e publicada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta.

- Adilson Prates dos Reis -

Diretor de Administração